



**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012**

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, Estado de São Paulo, em observância ao disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 3.467 de 17/07/1997 e alterações, no uso de suas atribuições, competências e prerrogativas legais, faz saber que fará realizar com supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº 039/2010, o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao provimento em caráter efetivo dos Empregos criados para atender os serviços relevantes e imprescindíveis, com admissão mediante o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) destinados aos empregos constantes nas Cláusulas 1 e 2 deste Edital, vagos ou os que vagarem e forem criados dentro das mesmas categorias funcionais, dentro do prazo de validade deste certame de acordo com as necessidades e as oportunidades da Administração. Para tanto, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para o presente Concurso Público que se regerá pelas condições deste Edital, e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação federal e municipal aplicáveis.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, incluídos seus Anexos, e demais divulgações relativas às etapas deste Concurso Público, far-se-á mediante publicação no Jornal "**O REGIONAL**", por afixação nos quadros de avisos da Prefeitura de Mogi Guaçu, e também, em caráter meramente informativo, na *Internet*, nos sites: [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade exclusiva da empresa INTEGRAL BRASIL – Assessoria e Consultoria Ltda., à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para este fim celebrado com a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.
- 1.2 O **prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos**, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação no jornal "**O REGIONAL**", com afixação nos quadros de avisos da Prefeitura, e disponibilizado na Internet, nos sites: [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br); **podendo ser prorrogado, por igual período**, mediante ato competente do Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, a que se dará a devida publicidade.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a **Prefeitura do Município de Mogi Guaçu**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, ocorrendo a admissão diante da existência de vagas, e da necessidade e oportunidade da Administração em contratar. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no presente Concurso.
- 1.4 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação obedecida rigorosamente a ordem de classificação final, e a admissão far-se-á por prazo indeterminado, sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e nos termos da legislação em vigência no Município de Mogi Guaçu, para o estágio probatório de três (03) anos, consoante o art. 41 da Constituição Federal.
- 1.5 A descrição dos empregos, indicações dos conteúdos a serem estudados para as provas e demais requisitos inerentes aos empregos, encontram-se dispostos no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS e ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRÁFICO**, que fazem parte integrante e inseparável deste Edital.

**2. DOS EMPREGOS E PRÉ-REQUISITOS**

- 2.1 - Vagas previstas para o presente Concurso Público de Provas e Títulos, a saber:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012 – DIVERSOS EMPREGOS

<b>a) Empregos com Exigência de Ensino Nível Alfabetizado</b>							
<b>Código do Emprego</b>	<b>Empregos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Valor de Inscrição</b>
1.00	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 20,00
1.01	Auxiliar de Serviços Gerais (Chácara Alvorada)	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 20,00
1.02	Auxiliar de Serviços Gerais (Martinho Prado Junior)	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 20,00
1.03	Auxiliar de Serviços Gerais (Nova Louza)	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 20,00
1.04	Coletor de Lixo	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 757,01	G	150 h	R\$ 20,00
1.05	Sepultador	01	Escolaridade Nível Alfabetizado	R\$ 757,01	G	220 h	R\$ 20,00
<b>b) Empregos com Exigência de Ensino Fundamental completo</b>							
<b>Código do Emprego</b>	<b>Empregos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Valor de Inscrição</b>
2.01	Cozinheiro / Merendeiro (Zona Urbana)	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 25,00
2.02	Cozinheiro / Merendeiro (Chácara Alvorada)	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 25,00
2.03	Cozinheiro / Merendeiro (Martinho Prado Junior)	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 25,00
2.04	Cozinheiro / Merendeiro (Nova Louza)	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 25,00
2.05	Porteiro	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 757,01	G	220 h	R\$ 25,00
2.06	Salva Vidas	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 728,90	E	220 h	R\$ 25,00
<b>c) Empregos com Exigência de Ensino Médio completo e/ou Técnico</b>							
<b>Código do Emprego</b>	<b>Empregos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Valor de Inscrição</b>
3.00	Professor de Iniciação Artística	01	Ensino Médio Completo e Habilitação na modalidade artística (teórica ou prática)	R\$ 852,43	J	100 h	R\$ 30,00
3.01	Técnico de Edificações	01	Ensino Técnico Completo Edificações	R\$ 1.182,32	Q	200 h	R\$ 30,00
3.02	Técnico de Segurança do Trabalho	01	Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho	R\$ 1.182,32	Q	200 h	R\$ 30,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012 – DIVERSOS EMPREGOS

3.03	Técnico em Informática	01	Ensino Médio Completo com formação em Técnico em Informática ou afim em escola da rede oficial, pública ou privada, e/ou Nível Superior Completo, nas áreas de Informática, Computação, Análises de Sistemas, Tecnologia da Informação ou afim.	R\$ 1.330,75	S	200 h	R\$ 30,00
3.04	Topógrafo	01	Ensino Técnico em Agrimensura ou Topografia, com registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação (Categoria A/B)	R\$ 1.330,75	S	200 h	R\$ 30,00
3.05	Escriturário	01	Ensino Médio Completo	R\$ 757,01	G	200 h	R\$ 30,00

### d) Empregos com Exigência de Nível Superior Completo

Código do Emprego	Empregos	Vagas	Requisitos Básicos	Salário Base	Referência	Carga Horária Mensal	Valor de Inscrição
4.00	Arquiteto	01	Ensino Superior Completo + Registro no CREA	R\$ 1.601,03	V	150 h	R\$ 45,00
4.01	Assistente Social	01	Ensino Superior Completo + Registro no CRESS	R\$ 1.601,03	V	150 h	R\$ 45,00
4.02	Bibliotecário	01	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia + Registro no CRB	R\$ 1.414,05	T	150 h	R\$ 45,00
4.03	Engenheiro Civil	01	Ensino Superior Completo + Registro no CREA	R\$ 1.601,03	V	150 h	R\$ 45,00
4.04	Fisioterapeuta	01	Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO	R\$ 1.503,95	U	150 h	R\$ 45,00
4.05	Médico	01	Ensino Superior Completo + Registro no CRM	R\$ 1.819,13	Z	100 h	R\$ 45,00
4.06	Médico do Trabalho	01	Ensino Superior Completo + Registro no CRM	R\$ 1.819,13	Z	100 h	R\$ 45,00
4.07	Museólogo	01	Ensino Superior Completo em Museologia + Registro no COREM	R\$ 1.601,03	V	150 h	R\$ 45,00
4.08	Psicólogo	01	Ensino Superior Completo + Registro no CRP	R\$ 1.503,95	U	150 h	R\$ 45,00
4.09	Terapeuta Ocupacional	01	Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO	R\$ 1.503,95	U	150 h	R\$ 45,00

2.1.1 Cada candidato poderá inscrever-se somente para um dos empregos acima listados.

2.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender a necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS



**3.1 Considerações Gerais:**

- 3.1.1** A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2** O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, exclusivamente por meio eletrônico, e após o pagamento do respectivo valor de inscrição.
- 3.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.1.4** As informações fornecidas no ato da inscrição on-line são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei. Aquele que preencher ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público, tornando nula sua eventual aprovação no certame, e efeitos dela decorrentes.
- 3.1.5** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.6 e 4.6.1.
- 3.1.6** À pessoa com deficiência, nos termos do inc. VIII do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Federal n. 7853, de 24/10/1989, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, ficando a contratação para o emprego condicionada à compatibilidade da deficiência/necessidade especial de que seja portadora, às atribuições inerentes do emprego público.

**3.2 São Condições para inscrição:**

- 3.2.1** Ser possuidor de cédula de identidade com foto (RG – Registro Geral ou equivalente) e de inscrição regular no CPF/MF.
- 3.2.2** Efetuar o pagamento, até o vencimento, no valor de inscrição por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição.
- 3.2.3** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital, e da legislação em vigor.
- 3.2.4** No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes, bem como das condições especiais que necessitará para realizar a prova deste Concurso, e proceder conforme subitem 4.5.1 deste Edital.

**3.3 Requisitos Gerais para Provimento:**

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.
- 3.3.3** Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar obrigatório.
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego, submetendo-se a exame médico admissional.
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de cargo ou emprego público, penalidade de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
- 3.3.6** Não possuir impedimento legal para tornar prover o emprego público, pois, uma vez apurada a incompatibilidade, a contratação será negada ou tornada sem efeito;



- 3.3.7 Não exercer qualquer emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado o disposto no parágrafo 10º. do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.3.8 Possuir, até a data da contratação, os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes e exigidos no presente Edital, e na legislação em vigor.
- 3.3.9 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas **SOMENTE POR INTERNET**, no período de **15 de fevereiro a 05 de março**, devendo para tanto, o candidato que for se inscrever:

1) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br); 2) Localizar e clicar sobre o “link” correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU – EDITAL Nº 01/2012**, que está com o status “Inscrições Abertas”; 3) Clicar sob o emprego pretendido; 4) Digitar e validar o CPF; 5) Preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição e SALVAR DADOS. 6) Clicar em “Confirmar Inscrição”; 7) Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do Boleto Bancário.

**Nota Importante:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.1.1 Efetuar o pagamento do Valor de Inscrição correspondente ao EMPREGO pretendido, em Rede Bancária ou Casas Lotéricas, até a data de vencimento estipulado no Boleto Bancário.
- 4.1.2 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.1.3 Os pagamentos realizados por **AGENDAMENTO** ou **DEPÓSITO BANCÁRIO** não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.
- 4.1.4 Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário. Os candidatos que desejarem, poderão imprimir a 2ª via do boleto até a data de encerramento das inscrições.
- 4.1.5 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- 4.2 A INTEGRIBRASIL e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem o envio e/ou o recebimento de dados.
- 4.3 Não é necessário o envio de cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a veracidade dos dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob pena da lei.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições via postal, por fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.5 A inscrição implicará na completa ciência e aceitação integral do candidato, ainda que de forma tácita, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Decorrido 10 dias do encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), se o seu nome consta na lista de inscrições deferidas.



- 4.6.1 Em caso negativo, o candidato deverá manifestar-se, por escrito, junto a INTEGRIBRASIL, pelo e-mail [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br), ou via fax, pelo telefone (11) 4022.7166, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.6.2 Decorrido cinco (05) dias, do prazo estabelecido no ITEM 4.6.1, será divulgado o resultado, nos endereços eletrônicos [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br).
- 4.7 O candidato será exclusivamente responsável por qualquer erro, omissão, bem como, pelas informações prestadas na inscrição realizada pela internet.
- 4.8 Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de emprego.
- 4.9 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.11 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública estadual, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores (cédula de identidade para estrangeiros, no prazo de validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual, com foto), ou cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, e a carteira de trabalho e previdência social.
- 4.12 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas nos sites [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta-feira, das 8h30min as 17h30min, pelo telefone (11) 4022.7166.

4.13 **Condições Especiais:**

- 4.13.1 O candidato que desejar concorrer a vaga destinada a pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais, nos termos especificados no Capítulo 5 deste Edital, deverá encaminhar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sua (provável) causa, e reversibilidade/temporariedade ou não, ao Escritório da INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – Itu – SP – CEP 13.300-220, dentro do período da inscrição.
- 4.13.2 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – Itu – SP – CEP 13.300-220 até a data do encerramento das inscrições. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.13.3 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante, não realizará a prova.

**5. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são assegurados o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.
- 5.2 No caso de haver candidato(s) aprovado(s) no certame, que seja(m) portador (es) de necessidades especiais, deverá ser oferecida a vigésima (20ª) vaga a cada vinte (20) admissões, desde que não haja incapacidade para o exercício das atribuições da categoria funcional pretendida, verificada em exame médico admissional,.



- 5.3 Será considerada como deficiência aquela conceituada na Medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.5 Na falta de candidatos selecionados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.6 O candidato cego terá a prova aplicada em local isolado, por monitor especializado disponibilizado pela INTEGRÍ BRASIL, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança, ficando presente durante toda a realização da prova, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.7 O candidato impossibilitado de escrever terá a prova aplicada em local isolado, por monitor especializado disponibilizado pela INTEGRÍ BRASIL, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança, ficando presente durante toda a realização da prova.
- 5.8 Não obsta à participação no Concurso Público a utilização, em razão da deficiência (da necessidade especial), de material tecnológico próprio, de uso habitual, ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.9 O candidato que declarar falsamente a deficiência/necessidade especial será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase do certame, sujeitando-se as consequências legais por sua conduta.
- 5.10 Os portadores de deficiência/necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne: a) ao conteúdo da(s) prova(s); b) à data, horário e endereço de realização das provas.
- 5.11 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, por categoria funcional, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.12 À medida em que forem sendo oferecidas as vagas serão convocados para contratação, os candidatos pela ordem de classificação, iniciando pela lista geral dos candidatos, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas, conforme a regra do **subitem 5.2**.
- 5.13 Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **subitem 5.2**.
- 5.14 O candidato portador de deficiência que não atender integralmente o disposto no **subitem 3.3.4** deste Edital, não será considerado como portador de necessidade especial apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso Público será composto de Prova Escrita para todos os candidatos.
- 6.2 Sobre a **PROVA ESCRITA**, pode-se dizer que:
- Será de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão de acordo com o Programa contido no ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRÁFICOS.
  - Será objetiva e constará de **50 (cinquenta)** questões, em forma de testes de múltipla escolha, valendo **2,0 (dois pontos)** cada questão, e, portanto, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
  - Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos**, ou seja, a partir de **25 respostas corretas, totalizando 50 pontos** ou mais na prova escrita.
  - Os candidatos que não obtiverem **a pontuação mínima (50 pontos)** estarão automaticamente eliminados do presente Concurso Público.
  - A duração da prova escrita será de **4h00min** (quatro horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completada 1 (uma) hora de prova.



## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1 A PROVA ESCRITA está prevista para ser aplicada no dia **01 de Abril de 2012**, em horário(s) e endereço(s) ainda a serem fixados e previamente divulgados, quando da publicação relativa ao deferimento/ indeferimento de inscrição (ões).
- 7.2 Excepcionalmente poderá, contudo, haver mudança na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de lugares para a realização das provas.
- 7.3 A confirmação da data, do (s) horário(s) e do (s) endereço (s) para realização das provas serão divulgados **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no **Jornal O REGIONAL**, estando tais informações disponíveis pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e por afixação no mural da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.
- 7.4 **Não haverá qualquer forma de convocação e/ou aviso sobre datas, horários e endereços de realização da Prova Escrita via correio e/ou por e-mail.**

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização da prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de Convocação, e ainda, **munido, OBRIGATORIAMENTE:**
- a) De caneta com tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;
  - b) Do comprovante de inscrição (boleto e comprovante de pagamento);
  - c) Do documento original de identidade, com foto (subitem 4.11 deste Edital) devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 8.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, e outros que não os listados no subitem 4.11;
- 8.3 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para fechamento dos portões;
- 8.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da Prova Escrita, em formulário ocorrência, junto ao fiscal de sala.
- 8.6 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas relativas às várias categorias funcionais, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 8.7 No ato da realização da Prova Escrita será fornecido o **Caderno de Questões e o Gabarito**, devendo, neste último, o candidato assinalar as respostas que julgar corretas, entregando-a para a correção.
- 8.8 Somente haverá substituição do Gabarito se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de registrar ali suas respostas.
- 8.9 No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica, ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que anotará em formulário próprio de ocorrências para posterior análise pela Banca Examinadora.



**8.10 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal de sala, ficando desde já estabelecido que:**

- a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, bem como não será permitido ao candidato vista de prova;
- b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá já no dia da prova apresentar seus questionamentos em formulário próprio junto ao fiscal de sala, ou anotá-las e no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do ITEM 11 do presente Edital, podendo utilizar-se de modelo disponível na internet – **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE INSURGÊNCIA (RECURSO)**. Estas alegações não serão de motivos para pedido de vista de prova.

**8.11 O Gabarito Oficial estará disponível no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) à partir das 18h00min da data da aplicação da respectiva prova, bem como o Caderno de Questões que ficará disponível no site em prazo de insurgência (recurso).**

**8.12 Os pontos correspondentes às questões da prova porventura anuladas beneficiarão e serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de insurgência (recurso), ficando desde já estabelecido que:**

- a) Uma questão anulada atribui 1 (um) ponto a todos os candidatos, 2 (duas) questões, 2 (dois) pontos e assim sucessivamente;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanece com o ponto, seguindo a regra contida no subitem 11.7.

**8.13 Durante a realização da prova não será permitida aos candidatos qualquer tipo de comunicação entre os mesmos, ou com qualquer outra pessoa que não o Fiscal de Sala ou a equipe da Integri Brasil, quer direta, indireta ou remotamente, mediante o uso de algum tipo de técnica ou tecnologia, sob pena de caracterização de fraude e exclusão (desclassificação) do candidato infrator do certame.**

**8.14 Não será, igualmente, permitida a utilização de celulares, *paggers*, *netbooks*, *notebooks*, calculadoras, *CD players* portáteis, *mp3*, *mp4*, e qualquer outro tipo de aparelho tecnológico, especialmente de recepção e transmissão, sonoro, e fones de ouvidos, ressalvados os destinados aos portadores de deficiência auditiva, mediante conferência pelo Fiscal de Sala.**

**8.15 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.**

**8.16 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.**

**8.17 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público;**

**8.18 Não será permitida vista de prova, salvo se, e quando, houver determinação judicial.**

## **9. DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO POR TÍTULOS os candidatos de **NÍVEL SUPERIOR** – DOS EMPREGOS, que forem possuidores de Títulos, e que estiverem HABILITADOS NA PROVA ESCRITA, na forma do item 6.2 - sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:**



**ATENÇÃO: NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS DE TÍTULOS - QUE SEJAM REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

PONTOS	TÍTULOS
30	Para Doutorado concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 30,0 (trinta) pontos;
20	Para Doutorado não concluído (cursando), área de Magistério, Educação ou afim, limitado a 20,0 (vinte) pontos;
20	Para Doutorado concluído em outra área profissional, até o limite de 20,0 (vinte) pontos;
15	Para Mestrado concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 30,0 (trinta) pontos;
10	Para Mestrado não concluído (cursando), área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 10,0 (dez) pontos;
10	Para Mestrado concluído em outra área profissional, até o limite de 10,0 (dez) pontos;
7,5	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 15,0 (quinze) pontos;
2,5	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, não concluído (em andamento), área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 5,0 (cinco) pontos;
5,0	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, concluído em outra área profissional, até o limite de 5,0 pontos;
10	Para curso concluído em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, incluídas as habilitações (apostilamentos) relativas à licenciatura;
5,0	Para curso não concluído (em andamento) de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
5,0	Para curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnologia...) concluído que não o específico exigido para o ingresso no seu emprego/função, até o limite de 10,0 (dez) pontos;
7,5	Para diploma ou certificado de aprovação em exame de proficiência em idioma estrangeiro, reconhecido oficialmente no país de origem do idioma. (Válido somente para Professor de Ensino Fundamental I e II que lecionem o referido idioma);
3,0	Para cada curso de extensão universitária ou de aprimoramento/aprofundamento profissional, com mínimo de 180 horas, concluído, na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 12,0 (doze) pontos;
0,5	Para cada 30 horas de participação em curso, congresso, simpósio, palestra e similares realizados nos últimos cinco anos, na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 5,0 (cinco) pontos.

- 9.2 A pontuação máxima por Títulos será de 50 pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.
- 9.3 Os documentos referentes aos Títulos – **SOMENTE PARA EMPREGOS DO NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:**
- a) **PÓS-GRADUAÇÕES STRICTO SENSU (MESTRADO e DOUTORADO):** cópia de diploma já devidamente registrado; ou certificado ou declaração de conclusão de curso, em todos os casos, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
  - b) **PÓS-GRADUAÇÕES LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO ou APERFEIÇOAMENTO):** cópia de certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
  - c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente;
  - d) Referentemente aos cursos não concluídos (em andamento), o candidato deverá apresentar declaração, atestado ou equivalente, expedido(a) nos últimos trinta (30) dias contados da data de entrega para fins deste Processo Seletivo.
- 9.4 A entrega de documentos relativos a títulos **não** é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso. **As cópias de Títulos entregues não serão devolvidos ao candidato**, sob hipótese alguma.



- 9.5 Somente farão jus à pontuação relativa aos Títulos, para fins de classificação final, os candidatos aprovados na Prova Escrita.
- 9.6 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e da Comissão Organizadora deste Concurso Público.
- 9.7 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação das provas. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 9.8 Após a data fixada não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese. Também não serão permitidas substituições de documentos entregues. Serão inválidos Títulos que não constem previstos no subitem 9.1 e se não atendidas as condições do subitem 9.3.
- 9.9 Os documentos de Títulos deverão ser entregues da seguinte maneira:
- a) Os referidos documentos devem ser apresentados em **CÓPIAS SIMPLES.**
  - b) O candidato deverá colocar **DENTRO DO ENVELOPE** os documentos dos respectivos títulos e o **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** devidamente preenchido.
  - c) **LACRAR O ENVELOPE E ESCREVER DO LADO DE FORA APENAS O CÓDIGO DO CARGO.**
  - d) **O ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** está disponível no endereço eletrônico: [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br)
- 9.10 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- a) **QUE SEJAM PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS OU VIA FAC-SIMILE.**
  - b) **QUE SEJAM DOCUMENTOS ORIGINAIS.**
  - c) **QUE ESTEJAM EM ENVELOPES ABERTOS.**
  - d) **QUE ESTEJAM SEM O RESPECTIVO ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.**
- 9.11 O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à **INTEGRI BRASIL, no dia e horário da aplicação das provas.**

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A nota final do candidato habilitado neste CONCURSO PÚBLICO será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Escrita mais a Pontuação da Prova de Títulos para os empregos de NÍVEL SUPERIOR.
- 10.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 10.3 Em caso de igualdade no resultado da nota final, será melhor classificado aquele que:
- a) Obtiver mais pontos na Prova Escrita;
  - b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
  - c) Tiver mais idade;
  - d) Por sorteio público.
- 10.4 Para candidato(s) abrangido(s) pelo disposto na Lei Federal nº 10741, de 01/10/2003 ("Estatuto do Idoso"), o primeiro critério de desempate será o de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, aplicando-se, a seguir, se persistir o empate, os critérios das alíneas "a", "b" e "d".
- 10.5 Ainda que melhor classificado, poderá perder a prioridade para eventual contratação o candidato que tiver efetuado afirmação falsa ou não comprovada quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

## 11. DA INSURGÊNCIA (RECURSO)

- 11.1 O candidato poderá apresentar, sempre de forma fundamentada, conforme for o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados, respectivamente, a partir:



- a) Da publicação deste Edital;
- b) Do indeferimento e do impedimento da inscrição;
- c) Da aplicação das Provas Escritas;
- d) Da divulgação dos gabaritos oficiais;
- e) Da publicação dos resultados das Provas Escritas e Pontuação de Títulos.

- 11.2** A insurgência do candidato poderá ser apresentada utilizando o modelo disponível no ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE INSURGÊNCIA (recurso), deste Edital, que também estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br).
- 11.3** A insurgência deverá ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, com identificação completa na capa (NOME; CPF; RG; Nº DE INSCRIÇÃO E EMPREGO A QUE CONCORRE), sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 11.4** A argumentação deve ser clara, objetiva, lógica e consistente.
- 11.5** A insurgência deverá ser dirigida ao Diretor de Concursos e Processos Seletivos e Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Mogi Guaçu(SP) e protocolado no Paço Municipal, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Térreo – Morro do Ouro – Mogi Guaçu(SP), no setor de Protocolo, em dia útil, das 09h00min às 16h00min.
- 11.6** A insurgência apresentada fora do prazo estabelecido ou não atendendo as condições aqui dispostas será indeferida.
- 11.7** Se do exame de insurgência resultar em anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.8** Recebido o pedido de revisão ou insurgência (recurso), a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, tendo o mesmo que retirar na Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.
- 11.9** Cabe ao Prefeito Municipal o julgamento de recurso contra indeferimento de insurgência decidida pelo Diretor de Concursos e Processos Seletivos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU. O candidato que desejar tal reexame deverá proceder conforme subitens 11.3 a 11.6.

## **12. DO PROVIMENTO DO EMPREGO**

- 12.1** O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.2** O candidato quando convocado, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, no dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no jornal **O REGIONAL** que divulga os atos oficiais e em correspondência enviada ao candidato.
- 12.3** O candidato que deixar de observar as condições e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 12.4** Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.
- 12.5** Quando da contratação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 12.6** O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.



- 12.7** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação para o emprego público só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a)** A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.
  - b)** Declaração negativa de acumulação de mais de um emprego/emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, bem como a Lei nº 3.467/97 (redação alterada pela Lei nº 3.936/01) do Município de Mogi Guaçu –SP.
- 12.8** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional, caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- 12.9** A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
- 12.10** Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.2** O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço, junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.3** Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do competente Fiscal;
  - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g)** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa não autorizada, ou utilizando-se de equipamentos/aparelhos, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h)** Lançar mão de meio ilícito para a execução da prova;
  - i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.4** Ao efetuar a inscrição o candidato sujeita-se a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e à pressuposição de que o leu integralmente, tomando ciência de todas as condições aqui dispostas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer delas, inclusive que, o Edital podeRÁ ser alterado a qualquer momento.
- 13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, por editais afixados na Fundação Educacional Guaçuana; e pela *Internet* nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br) e pela imprensa, no Jornal **O REGIONAL**.
- 13.6** No que tange ao presente Concurso Público, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e pela empresa INTEGRÍ BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, *ad referendum* do Diretor de Concursos e Processos Seletivos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU e do Prefeito Municipal.
- 13.7** Cabe ao Prefeito do Município de Mogi Guaçu a homologação dos resultados deste Concurso Público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012 – DIVERSOS EMPREGOS

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica de forma integral à disposição, até a homologação do Concurso Público, pela *Internet* nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), acessível também por [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), cujo resumo será publicado no Jornal **O REGIONAL**, bem como afixado no Paço Municipal, em local de costume.

**MOGI GUAÇU (SP), 13 de Fevereiro de 2012.**

**PAULO EDUARDO DE BARROS**

Prefeito de Mogi Guaçu

**MUTSUO GOMI**

Diretor de Concursos e Processos Seletivos  
Secretário Municipal de Administração